



### **LEI Nº 123/77**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar acordo em juízo sobre o acidente do veículo marca Variant dessa prefeitura.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo em juízo sobre a ação judicial promovida pelo advogado, Dr. Armando Serafim, procurador dessa prefeitura, do acidente ocorrido na BR-101 com o veículo marca Variant.

**Artigo 2º** O presente acordo poderá ser decidido mediante alienação do referido veículo, tendo em vista o estado precário em que se encontra, a firma transportadora Petrosul Ltda. causadora do acidente, e não poderá ser inferior a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 19/09/77, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 07 de outubro de 1977.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO